ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Catanduvas

L E I Nº- 125

(AUTORIZA o Prefeito Mundipal a adquerir, por compra 14 postes de sinalização e dá outras providências):-.

O cidadão JOSÉ CASAGRANDE FILHO, prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquerir por compra 14 postes de sinalização a serem dispostos nos pontos principais da cidade:-.

Art. 2º - Os postes constantes do artigo 1º desta Lei, destinan-se a sinalização de trânsito, sendo que o prêço unitário atingiu a importância de NCr$-110,oo(Cento e dez cruzeiros novos) cada, num total de NCr$-1.540,oo(Um mil, quinhentos e quqrenta cruzeiros novos):-.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício:-.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revoga-se as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 29 de agôsto de 1.968.

José Casagrande Filho
Prefeito Municipal.

SALA DAS SESSÕES
em 31/8/1.968:-.

Presidente
Vice Presidente
1º Secretário
2º Secretário